

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER N° 11/2026

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: CLEVERSON BARON DOS SANTOS

### **RELATÓRIO**

Trata-se da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2026 tem por objetivo alterar a redação do caput do art. 168-A da Lei Orgânica do Município, a fim de adequá-lo aos parâmetros estabelecidos pela Constituição Federal.

Este é o relatório.

### **VOTO DO RELATOR**

A presente proposta encontra respaldo no princípio da simetria constitucional, segundo o qual os entes federativos devem observar, no que couber, os modelos estabelecidos pela Constituição Federal.

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 126/2022, houve alteração no § 9º-A do art. 166 da Constituição Federal, estabelecendo nova divisão dos percentuais das emendas parlamentares no âmbito federal, fixando 1,55% para Deputados e 0,45% para Senadores, totalizando 2% da receita corrente líquida.

Nesse contexto, o percentual de 1,55% passou a representar o parâmetro aplicável às emendas individuais no âmbito de cada casa legislativa, servindo de referência para os demais entes federados, inclusive os Municípios.

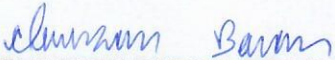
Assim, a adequação proposta revela-se juridicamente pertinente, pois promove a harmonização do ordenamento jurídico municipal com as normas constitucionais vigentes, respeitando os princípios da simetria, da razoabilidade e da compatibilidade normativa.

No tocante à iniciativa, não se vislumbra vício, uma vez que a alteração da Lei Orgânica Municipal por meio de proposta de emenda segue o devido processo legislativo previsto na própria Lei Orgânica.

Quanto à técnica legislativa e à redação, a proposta apresenta-se clara, objetiva e em conformidade com as normas de elaboração legislativa, não havendo reparos a serem feitos.

Assim, não se verifica qualquer vício de constitucionalidade, legalidade ou redação que impeça sua regular tramitação, razão pela qual manifesto parecer favorável a tramitação da proposta.

Capitão Leônidas Marques, 01 de abril de 2026.

  
**CLEVERSON BARON DOS SANTOS**

Relator

## CONCLUSÃO

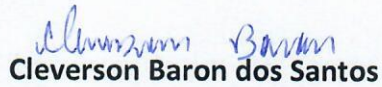
A Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 01 de abril de 2026, após estudo e discussão, manifestou-se “PELAS CONCLUSÕES” do relator, Vereador Cleverson Baron dos Santos, estando favorável à tramitação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2026.

Sala de Comissões, 01 de abril de 2026.



**Francisco Jair de Campos**

Presidente



**Cleverson Baron dos Santos**

Relator



**Revair José Rodrigues**

Membro